



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 2º do Art. 8º da Lei Estadual nº 10.722, de 18/01/1996, e alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.883, de 11/11/1996 e Art. 2º da Lei Estadual nº 13.433, de 05 de abril de 2010.

CONSIDERANDO que as áreas do Porto Organizado do Rio Grande são de responsabilidade da SUPRG, conforme Convênio de Delegação nº 001-Portos/97, cabendo a esta Autarquia zelar pelo seu melhor uso;

CONSIDERANDO a atribuição de, como Autoridade Portuária constituída na forma da Lei Federal nº 12.815/2013, manter e melhorar a infraestrutura portuária em benefício do desenvolvimento das operações realizadas no Porto Organizado;

CONSIDERANDO que cabe à SUPRG, como Autoridade Portuária, criar condições de competitividade entre os usuários do Porto do Rio Grande;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 017 de 24 de outubro de 2014, que cria especialidade e uso público de armazéns do Porto Novo;

CONSIDERANDO o projeto de incremento de movimentação de celulose constante do expediente administrativo nº 002857-04.43/14-8;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Direção da Superintendência do Porto de Rio Grande, na sua 63ª Reunião Ordinária, em conceder redução tarifária nos valores pagos para a movimentação de celulose nos armazéns públicos especializados, fixando-a em R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por tonelada movimentada,

RESOLVE

1 - Criar o subitem 6.2, no item 6, das Taxas Específicas da Tabela III – Serviço de Armazenagem, com a seguinte redação:

1.1 - “6.2. Por tonelada de celulose movimentada nos armazéns denominados B2, B3, B4, B6, C4 e C5, por períodos de 30 dias..... R\$ 1,95”



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Infra-Estrutura e Logística
Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG
Gabinete da Superintendência

1.2 - A Taxa a que se refere o item 1.1 será reajustada anualmente pela variação do IGP-M, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Observadas as demais disposições legais, esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Janir Branco
Diretor Superintendente da SUPRG